



LIVRO DE LEIS

**LEI Nº 2.629, DE 06 DE SETEMBRO DE 2001.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA  
REPASSE DE VERBA À ASSOCIAÇÃO MOÇAMBIQUE  
DE SÃO BENEDITO – AMOSBE.**

**ALOISIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

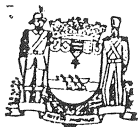
**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado repassar à **Associação Moçambique de São Benedito – AMOSBE**, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no Serviço Registral das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lorena, a margem do registro nº 152, fls. 155, Livro A-1, a importância de R\$ 1.137,60 (mil cento e trinta e sete reais e sessenta centavos) destinada à reforma dos uniformes da instituição.

**Parágrafo Único** – A associação beneficiária deverá acertar contas da importância repassada, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias contado do recebimento da verba.

**Artigo 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

<b>2</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>2.1</b>	<b>Encargos Gerais do Município</b>	
<b>3231</b>	Subvenções Sociais.....	R\$ 1.137,60
<b>FP</b>	15.81.486.2.55 – Associação Moçambique de São Benedito.	

**Artigo 3º** - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 091

## LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.629/01).

2	<b>EXECUTIVO</b>	
2.1	<b>Encargos Gerais do Município</b>	
3132	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 1.137,60
FP	08.65.364.2.15 – Carnaval.	

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 06 de setembro de 2001.

**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Legislação